

# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmc.m.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 178 - Ano 1 - 5 págs

CRUZ MACHADO, QUINTA FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 2012

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

FUNDADO PR EM 14.12.1952

Responsável: Ernani Fudal

Email: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

#### SUMÁRIO

##### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Decretos.....03

Portarias.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....05

Extratos de distratos.....

Relatórios.....

##### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Diversos.....

##### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

##### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI Nº 1400/2012

Data: 19 de dezembro de 2012

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na.

fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda aos produtores rurais mediante projetos especificados.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores rurais na forma de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um Fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 0,5%(zero virgula cinco) por cento ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, aqüicultores, localizados no Município de Cruz Machado.

Art. 6º - Os produtores rurais que desejarem participar do programa devem enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) DO Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 10(dez) horas máquinas, poderão ser utilizados outros equipamentos da prefeitura que se fizerem necessários para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10(dez) litros por hora

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no Art. 2º poderão sofrer alterações conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único - O comitê gestor municipal será constituído por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Prefeitura Municipal, EMATER e entidades representativas do setor de cooperativas de crédito e sindicatos.

Art. 10º - Os recursos que comporão o referido programa, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município previsto no orçamento municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único - O número de produtores beneficiados anualmente será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso na área de piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto ou na devolução do recurso utilizado.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 19 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

LEINº 1401/2.012.

DATA: 19 de Dezembro de 2.012.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providencias..

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$744.620,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                   |                       |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                       |
| <b>04.122.0002.2.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |                       |
| (24) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 10.000,00         |
| (342) 3.3.90.39.00 - 3.510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | R\$ 10.000,00         |
| <b>09.271.0002.2.005 - CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL</b>                                     |                       |
| (38) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais  | R\$ 10.000,00         |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>   |                       |
| <b>04.123.0002.2.006 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>                                 |                       |
| (50) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 400,00            |
| <b>04.123.0002.2.007 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA</b>                                     |                       |
| (55) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 8.000,00          |
| <b>04.129.0002.2.008 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>   |                       |
| (61) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 400,00            |
| <b>02.05 - CONSELHO TUTELAR</b>   |                       |
| <b>08.243.0026.2.034 - CONSELHO TUTELAR</b>   |                       |
| (71) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 4.000,00          |
| <b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                  |                       |
| <b>03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>                                       |                       |
| <b>26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>                                   |                       |
| (85) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais  | R\$ 4.000,00          |
| (87) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo   | R\$ 115.000,00        |
| (406) 3.3.90.30.00 - 3.504 - Material de Consumo  | R\$ 20.000,00         |
| (91) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | R\$50.000,00          |
| <b>22.662.0021.2.049 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>  |                       |
| (97) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo   | R\$ 5.000,00          |
| <b>04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                       |
| <b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                       |
| <b>10.302.0004.2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PUBLICA DE SAÚDE</b> |                       |
| (123) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 36.000,00         |
| (131) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo  | R\$ 6.220,00          |
| (133) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo  | R\$ 35.000,00         |
| (136) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | R\$ 23.200,00         |
| <b>10.301.0014.2.020 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>  |                       |
| (421) 3.1.90.11.00 - 3.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 6.000,00          |
| <b>05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>08.243.0020.2.036 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>   |                       |
| (201) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo  | R\$ 2.700,00          |
| <b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>                                  |                       |
| <b>06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                       |
| <b>12.361.0016.2.021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>                               |                       |
| (208) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 275.000,00        |
| (211) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 80.000,00         |
| (220) 3.3.90.39.00 - 1.000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | R\$ 5.500,00          |
| <b>12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                       |
| (245) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | R\$ 25.000,00         |
| <b>12.364.0010.2.028 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR</b>  |                       |
| (277) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 700,00            |
| <b>06.02 - DIVISÃO DE CULTURA</b>   |                       |
| <b>13.392.0019.2.029 - PROMOÇÕES CULTURAIS</b>  |                       |
| (281) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.500,00          |
| <b>06.03 - DEPARTAMENTO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>   |                       |
| <b>27.812.0024.2.043 - ESPORTE E RECREAÇÃO</b>  |                       |
| (299) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.000,00          |
| <b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |                       |
| <b>07.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b>   |                       |
| <b>20.601.0022.2.044 - ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL</b>                                       |                       |
| (315) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 744.620,00</b> |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                   |                       |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                       |
| <b>04.122.0002.2.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |                       |
| (401) 3.3.90.30.00 - 3.510 - Material de Consumo  | R\$ 10.000,00         |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>   |                       |
| <b>99.999.0999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>  |                       |
| (65) 9.9.99.99.00 - 1.000 - Reserva de Contingência   | R\$ 299.420,00        |
| <b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                  |                       |
| <b>03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>                                       |                       |
| <b>26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>                                   |                       |
| (84) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 100.000,00        |
| <b>03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS</b>   |                       |
| <b>22.661.0005.1.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INDUSTRIAS</b>                                   |                       |
| (104) 4.4.90.61.00 - 1.504 - Aquisição de Imóveis   | R\$ 50.000,00         |
| <b>26.782.0003.1.010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS</b>   |                       |
| (103) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 60.000,00         |
| (408) 4.4.90.51.00 - 3.504 - Obras e Instalações  | R\$ 20.000,00         |
| <b>04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                       |
| <b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                       |
| <b>10.302.0004.2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PUBLICA DE SAÚDE</b> |                       |
| (126) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 25.000,00         |
| <b>10.301.0014.2.020 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>  |                       |
| (155) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 10.000,00         |
| (405) 3.1.90.13.00 - 3.495 - Obrigações Patronais   | R\$ 6.000,00          |
| <b>05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                       |
| <b>08.243.0012.2.057 - PROGRAMA ACOLHIMENTO FAMILIAR</b>  |                       |
| (183) 3.3.90.48.00 - 1.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | R\$ 23.200,00         |
| <b>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>  |                       |
| <b>08.243.0020.5.002 - REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>           |                       |
| (184) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 50.000,00         |
| <b>05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>08.243.0020.1.029 - CONSTRUÇÃO PISCINA CRAS</b>  |                       |
| (191) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 15.000,00         |
| <b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>                                  |                       |
| <b>06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                       |
| <b>12.367.0016.2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>                      |                       |
| (224) 4.4.90.52.00 - 1.504 - Equipamentos e Material Permanente                                   | R\$ 25.000,00         |
| <b>12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                       |
| (230) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 15.000,00         |
| <b>12.364.0010.2.028 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>                                   |                       |
| (276) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 6.000,00          |
| <b>06.03 - DEPARTAMENTO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>   |                       |
| <b>27.812.0024.1.031 - REFORMA ESTÁDICO MUNICIPAL</b>   |                       |
| (297) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 744.620,00</b> |

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 19 de Dezembro de 2012.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2021/2.012

DATA: 19 de Dezembro de 2.012

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 1401/12.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal nº 1401/12, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$744.620,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|   |               |
|---|---------------|
| <b>02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>             |               |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                |               |
| <b>04.122.0002.2.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                  |               |
| (24) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ 10.000,00 |
| (342) 3.3.90.39.00 - 3.510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |
| <b>09.271.0002.2.005 - CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL</b>               |               |
| (38) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais                            | R\$ 10.000,00 |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                                     |               |
| <b>04.123.0002.2.006 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>           |               |
| (50) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ 400,00    |
| <b>04.123.0002.2.007 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA</b>                |               |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| (55) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 8.000,00          |
| <b>04.129.0002.2.008 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>   |                       |
| (61) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 400,00            |
| <b>02.05 - CONSELHO TUTELAR</b>   |                       |
| <b>08.243.0026.2.034 - CONSELHO TUTELAR</b>   |                       |
| (71) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 4.000,00          |
| <b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                  |                       |
| <b>03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>                                       |                       |
| <b>26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>                                   |                       |
| (85) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais  | R\$ 4.000,00          |
| (87) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo   | R\$ 115.000,00        |
| (406) 3.3.90.30.00 - 3.504 - Material de Consumo  | R\$ 20.000,00         |
| (91) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | R\$50.000,00          |
| <b>22.662.0021.2.049 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>  |                       |
| (97) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo   | R\$ 5.000,00          |
| <b>04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                       |
| <b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                       |
| <b>10.302.0004.2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PUBLICA DE SAÚDE</b> |                       |
| (123) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 36.000,00         |
| (131) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo  | R\$ 6.220,00          |
| (133) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo  | R\$ 35.000,00         |
| (136) 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | R\$ 23.200,00         |
| <b>10.301.0014.2.020 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>  |                       |
| (421) 3.1.90.11.00 - 3.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 6.000,00          |
| <b>05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                       |
| <b>08.243.0020.2.036 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>   |                       |
| (201) 3.3.90.30.00 - 1.000 - Material de Consumo  | R\$ 2.700,00          |
| <b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>                                  |                       |
| <b>06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                       |
| <b>12.361.0016.2.021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>                               |                       |
| (208) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 275.000,00        |
| (211) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 80.000,00         |
| (220) 3.3.90.39.00 - 1.000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | R\$ 5.500,00          |
| <b>12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                       |
| (245) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | R\$ 25.000,00         |
| <b>12.364.0010.2.028 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR</b>  |                       |
| (277) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 700,00            |
| <b>06.02 - DIVISÃO DE CULTURA</b>   |                       |
| <b>13.392.0019.2.029 - PROMOÇÕES CULTURAIS</b>  |                       |
| (281) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.500,00          |
| <b>06.03 - DEPARTAMENTO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>   |                       |
| <b>27.812.0024.2.043 - ESPORTE E RECREAÇÃO</b>  |                       |
| (299) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.000,00          |
| <b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |                       |
| <b>07.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b>   |                       |
| <b>20.601.0022.2.044 - ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL</b>                                       |                       |
| (315) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 744.620,00</b> |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                |
|---|----------------|
| <b>02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                   |                |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                |
| <b>04.122.0002.2.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |                |
| (401) 3.3.90.30.00 - 3.510 - Material de Consumo  | R\$ 10.000,00  |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>   |                |
| <b>99.999.0999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>  |                |
| (65) 9.9.99.99.00 - 1.000 - Reserva de Contingência   | R\$ 299.420,00 |
| <b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                  |                |
| <b>03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>                                       |                |
| <b>26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>                                   |                |
| (84) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 100.000,00 |
| <b>03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS</b>   |                |
| <b>22.661.0005.1.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INDUSTRIAS</b>                                   |                |
| (104) 4.4.90.61.00 - 1.504 - Aquisição de Imóveis   | R\$ 50.000,00  |
| <b>26.782.0003.1.010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS</b>   |                |
| (103) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 60.000,00  |
| (408) 4.4.90.51.00 - 3.504 - Obras e Instalações  | R\$ 20.000,00  |
| <b>04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                |
| <b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                |
| <b>10.302.0004.2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PUBLICA DE SAÚDE</b> |                |
| (126) 3.1.90.13.00 - 1.000 - Obrigações Patronais   | R\$ 25.000,00  |
| <b>10.301.0014.2.020 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>  |                |
| (155) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$ 10.000,00  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| (405) 3.1.90.13.00 - 3.495 - Obrigações Patronais                                       | R\$ 6.000,00          |
| <b>05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                               |                       |
| <b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                    |                       |
| <b>08.243.0012.2.057 - PROGRAMA ACOLHIMENTO FAMILIAR</b>                                |                       |
| (183) 3.3..90.48.00 - 1.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas             | R\$ 23.200,00         |
| <b>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                              |                       |
| <b>08.243.0020.5.002 - REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> |                       |
| (184) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 50.000,00         |
| <b>05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                               |                       |
| <b>08.243.0020.1.029 - CONSTRUÇÃO PISCINA CRAS</b>                                      |                       |
| (191) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 15.000,00         |
| <b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>                        |                       |
| <b>06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                       |
| <b>12.367.0016.2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>            |                       |
| (224) 4.4.90.52.00 - 1.504 - Equipamentos e Material Permanente                         | R\$ 25.000,00         |
| <b>12.361.0010.2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                       |
| (230) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | R\$ 15.000,00         |
| <b>12.364.0010.2.028 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>                         |                       |
| (276) 3.1.90.11.00 - 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | R\$ 6.000,00          |
| <b>06.03 - DEPARTAMENTO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>   |                       |
| <b>27.812.0024.1.031 - REFORMA ESTÁDICO MUNICIPAL</b>                                   |                       |
| (297) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações  | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 744.620,00</b> |

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 19 de dezembro de 2012.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº86/2012 – PMCM

INEXIGIBILIDADE: 17/2012

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Jaime Luczkiewicz.

OBJETO: Fornecimento de saibro.

VALOR TOTAL: R\$1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Jaime Luczkiewicz

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2012- AO CONTRATO Nº 19/2012 – PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado.

CONTRATADO: Olé - Propaganda e publicidade Ltda.

ADITIVO: Adita o objeto constante da Clausula primeira do contrato originário em 11,74%.

As demais Clausulas do Contrato Originário não atingido por este Termo permanecem inalteradas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal  
De Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Olé - Propaganda  
e publicidade Ltda